

14—A' CAMARA DE FRANCA, 1851.

O Presidente da Provincia, tendo recebido o officio que em data de 23 de Janeiro proximo passado lhe dirigio a Camara Municipal da Villa Franca, dando parte do procedimento das Authoridades da Villa de São Carlos de Jacuhy, desconhecendo as divizas antigas entre um e outro Município, invadindo o territorio pertencente a mesma Villa Franca, e até permittindo que homens armados fossem arrancar os marcos demonstrativos das mesmas divizas, communica-lhe que passa a levar todo o occorrido ao conhecimento do Governo de S. M. Imperial que dará a esse respeito as convenientes providencias. Palacio do Governo de São Paulo 21 de Fevereiro de 1851.—*Vicente Pires da Motta.*

15—AVISO DO MINISTRO DO IMPERIO, 1851.

4.^a Secção. Ministerio dos Negocios do Imperio em 24 de Fevereiro de 1851.

Illmo. e Exmo. Sr.—Sua Magestade o Imperador Ha por bem que V. Exa. informe com o que se lhe offerecer ácerca do incluso officio do Presidente da Provincia de Minas Geraes de 14 do corrente, e mais papeis que o acompanhão relativos ao conflicto, que teve lugar entre o 1.^o Substituto do Juiz Municipal e d'Orfãos da Villa de Jacuhy, na dita Provincia, e o da Villa Franca na de S. Paulo, a que V. Exa. preside, por occasião de um inventario, a que este ultimo pertendeo proceder dentro do territorio do termo do Jacuhy. Deos Guarde a V. Exa.—*Visconde de Mont'Alegre.*—Sr. Presidente da Provincia de S. Paulo.

16—Ao MINISTRO DO IMPERIO, 1851.

Illmo. e Exmo. Sr.—Devolvendo a V. Exa. o incluso officio do Prezidente da Provincia de Minas Geraes e mais papeis que acompanhão o Aviso de 24 de Fevereiro proximo pas-



sado e relativos ao conflicto que teve lugar entre o 1.º Substituto do Juiz Municipal e de Orphãos da Villa de São Carlos de Jacuhy naquella Provincia e o da Villa Franca nesta, passo a dar a V. Exa. as informações que exige no citado Aviso.

Existindo frequentes duvidas entre as auctoridades daquelles Municipios sobre as suas legitimas divisas, a Camara Municipal da Villa Franca, segundo participou-me em officio de 12 de Janeiro de 1850 (Copia n. 1.º) (p. . . .) julgou acertado entender-se com a de Jacuhy a fim de ver se conseguia um accordo que puzesse termo a aquellas duvidas, tanto mais que tendo-se queimado o livro do tombo da mesma Villa Franca, podia o restabelecimento das divizas ser feito de conformidade com um livro que tem o Parocho de Jacuhy. E' inegavel que o procedimento da Camara da Villa Franca foi não só prudente, como ainda delicado porém a Camara de Jacuhy não o julgou assim pois, além de não annuir a tão justa exigencia chegou até a extranhar o procedimento da Camara da Franca. Nestes termos ordenei a esta que procurasse manter escrupulosamente as divizas conhecidas de longo tempo, e que fossem chamados para o serviço publico todos aquelles cidadãos, que se achassem comprehendidos naquellas divisas. Em consequencia desta determinação minha a Camara da Franca, tendo obtido uma certidão passada pelo vigario de Jacuhy, nomeou uma Commissão composta de tres Membros para o fim de correr-se o rumo designado na referida certidão, e que segundo informa a mesma em officio de 22 de Julho ultimo (copia n. 2), foi executado fielmente. Tendo-se então verificado, depois de corrido o rumo, que não menos de 69 cazaes, compostos pela maior parte de fazendeiros, devião pertencer a esta Provincia, deu as necessarias providencias para serem estes chamados ao serviço publico naquelle municipio.

Sobre a exactidão da linha divizoria tirada ultimamente, creio que nem uma duvida póde restar, por quanto alem de ter sido ella em tudo conforme ao que se achava escripto no livro que tem o mencionado Vigario de Jacuhy, accresce que ainda existem vestigios mui palpaveis das antigas divisas entre aquelles dous Municipios pelos lugares mencionados nas copias que juntas offereço á consideração de V. Exa.

Estavão as coisas nestes termos quando recebi os officios de 15 e 23 de Janeiro ultimo da Camara da Franca, e



constantes das copias ns.3, 4 e 5 dando parte do procedimento do Juiz Municipal de Jacuhy, que tendo reunido para mais de duzentos homens em armas foi proceder a um inventario que havia começado o Juiz Municipal da Franca praticando além disso o excesso de mandar arrancar os marcos que havião sido collocados nas respectivas divisas. Destas participações mandei extrahir copias para submettel-os á consideração de V. Exa., e já se achavão quasi concluidas, quando recebi o Aviso de 24 de Fevereiro proximo passado. A gravidade do procedimento do Juiz Municipal de Jacuhy merece que todo este negocio seja particularmente attendido por V. Exa., que se dignará tomal-o na devida consideração, e dar as necessarias providencias para que cesse um tal estado, que pode vir a ser fatal aos habitantes de um e outro Municipio, e que agora mesmo, se não fôra a pouco vulgar prudencia do Juiz Municipal da Franca, bem poderia produzir alguma scena funesta. Deus Guarde a V. Exa. Palacio do Governo de S. Paulo 7 de Março de 1851.—Illmo. e Exmo. Sr. Visconde de Monte Alegre, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio.—*Vicente Pires da Motta.*

17—AVISO DO MINISTRO DO IMPERIO, 1851.

4.^a Secção. Rio de Janeiro. Ministerio dos Negocios do Imperio, em 27 de Outubro de 1851.

Illmo. e Exmo. Sr.—Tendo nesta data sido incumbido Antonio da Costa Pinto e Silva da Commissão de colligir todos os documentos existentes nas Bibliothecas, e nos Archivos dos Mosteiros, e das Repartições Publicas dessa Provincia, e principalmente os que tiverem relação com os limites d'ella, que tem de ser recolhidos ao Archivo Publico do Imperio; devendo elle enviar a essa Presidencia a relação dos que for encontrado, para ser ordenada a sua prompta remessa a esta Secretaria de Estado: Assim o communico a V. Exa., a fim de que haja de dar as providencias necessarias para que sejam franqueadas ao mesmo cidadão as ditas Bibliothecas e Archivos. Deus Guarde a V. Exa.—*Visconde de Montalegre.*—Sr. Presidente da Provincia de S. Paulo.

